



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

Homologo a presente licitação.
Em, 08 / 09 / 2020

Senhor Secretário

ANTÔNIO DE PADUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Estado de Transportes

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 18 de junho de 2020, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, sobre o Igarapé do Panelão (12,00m x 8,60m), localizada na PA-380, trecho BR-316 / Bonito, no município de Bonito, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceram a este ato licitatório, as empresas **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI EPP e PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, INABILITAR a empresa: **PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que a empresa não apresentou a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, deixando de cumprir o item 7.4.1 do Edital; Não apresentou comprovação de vínculo do profissional com a empresa, quando da emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT já que foi emitida em 13/05/2009 e na Certidão tanto Jurídica quanto Física do CREA/PA a data de contratação do Engenheiro Responsável é 18/04/2016, no ver desta Comissão a licitante deixou de atender a comprovação de sua qualificação Técnica Profissional, item 7.3.1.2 do Edital; Deixou de apresentar as Certidões contidas nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.1.2.4, porém foi realizado diligência pela Comissão, onde se verificou a regularidade da empresa com os órgãos; e ainda, deixou de apresentar a

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - Página 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

Relação mínima de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme exige o item 7.3.1.7 do Edital; a empresa CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI EPP, deixou de apresentar as Certidões contidas nos itens 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.1.2.4, porém foi realizado diligência pela Comissão, onde se verificou a regularidade da empresa com os órgãos e HABILITAR a empresa CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI EPP, devido ela ter cumprido com as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório.

5. A comissão após análise dos documentos de habilitação, publicou o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado e esperou o prazo de recursos. Como não houve interposição de recursos, a Comissão resolve dar sequência no certame, convocando as empresas, através do jornal citado acima.
6. Nos termos da Ata de fls., a empresa **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI EPP**, que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto CORRIGIDO foi de **R\$ 698.547,22 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, valor este 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 11 de agosto de 2020.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.